

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900-Fone (53)32336828/32336930 Email: nae@furg.br</p>	
---	--	---

**EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 007/2011
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PAIE
SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**

INCLUSÃO

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, TORNA PÚBLICO QUE ESTÃO ABERTAS, **AOS ESTUDANTES INGRESSANTES NOS CHAMAMENTOS DA LISTA DE ESPERA – SISU E AOS ESTUDANTES QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DAS ENTREVISTAS DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS SOCIAIS, NOS ANOS 2010 E 2011**, AS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS:

- 1- MORADIA ESTUDANTIL:** Destina-se, exclusivamente, a estudantes oriundos de outros municípios ou de áreas de difícil acesso no município de Rio Grande (zona rural).
- 2- TRANSPORTE ESTUDANTIL:** Este benefício será concedido de acordo com demanda acadêmica do estudante, na forma de cartão eletrônico.
- 3- ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:** O acadêmico atendido pelo Auxílio Alimentação realizará suas refeições no RU mais próximo ao local onde desenvolve a maior carga horária de suas atividades presenciais, conforme grade curricular (Campus Saúde ou Campus Carreiros).

3.1- Subsídio Universal: Todos os estudantes poderão ser beneficiados com este subsídio, independente do Estudo Social e Pedagógico descritos neste edital. Para tal devem se dirigir ao DAATE, solicitando este subsídio.

3.2- Subsídio Parcial: Será concedido a partir de Estudo Social realizado por profissional da área.

3.3- Subsídio Integral: Somente será concedido em casos emergenciais.

4 – BOLSA PERMANÊNCIA: Ao solicitar este auxílio o acadêmico deve estar ciente do estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2011, que define os critérios de concessão das referidas bolsas.

5- BOLSA PRÉ-ESCOLA: Este auxílio será na forma de bolsa a (ao) estudante que possui filho Na faixa etária de 0 à 5 anos incompletos, devidamente matriculados em pré-escola deste município.

ATENÇÃO:

- Para obtenção dos auxílios supracitados, exceto o item 3.1 (Subsídio Universal), os acadêmicos deverão obedecer aos prazos e critérios descritos abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO

1º - REALIZAR INSCRIÇÃO ONLINE: no site: www.inscricoes.nae.furg.br

PERÍODO: De 12/04 a 15/04/2011

HORÁRIO: 8h30min do dia 12/04 às 18h do dia 15/04/2011

2º - IMPRIMIR INSCRIÇÃO, ANEXAR DOCUMENTAÇÃO E ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO.

A entrega da documentação deve ser realizada nos dias 18 e 19/04/2011, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17:00h, na COPERVE.

3º - BUSCAR O AGENDAMENTO DE SUA ENTREVISTA

No dia 26/04/2011, **TODOS** os solicitantes de auxílios deverão procurar na página da PRAE as informações referentes à data e hora de sua entrevista individual com assistente social e pedagogo.

*** Cada acadêmico realizará entrevista em dia e horário previamente determinados.**

4º - REALIZAR ENTREVISTA

Todas as entrevistas serão realizadas no prédio da COPERVE.

Em caso de doença, entrar em contato com a COPERVE, até 24h após a data da entrevista, encaminhando atestado médico.

OBS:

- **O não comparecimento às entrevistas acarretará na perda automática do direito de ingresso no Subprograma de Assistência Básica;**

DOCUMENTAÇÃO:

* Solicitamos que sejam encaminhadas somente as fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Documentação do requerente:

- Confirmação de matrícula;
- Mini-histórico (exceto calouros);
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- 1 foto 3x4 (recente).

2. Documentação dos componentes da família nuclear (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira), incluindo o acadêmico:

- a) Documentos de identidade de todos os membros do grupo familiar e das certidões de nascimento das crianças que não possuem este documento.
- b) Certidão de casamento dos mantenedores do orçamento familiar.
- c) Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.
- d) Comprovantes de Renda (de acordo com a situação e o vínculo empregatício), apresentar:
 - contracheque ou
 - recibo de pagamento de serviços prestados ou
 - declaração do empregador ou
 - declaração, assinada pela própria pessoa, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, que contenha as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde a executa, tempo de trabalho, telefone e a renda bruta mensal em reais, ou
 - carnê do INSS atualizado, no caso de autônomos, ou
 - extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência provada, ou
 - rendimentos de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato de classe (nos casos de produtores rurais e pescadores), ou
 - comprovante de seguro desemprego e de fundo de garantia do FGTS ou
 - carteira de trabalho dos adultos (nas folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior) ou
 - comprovante anual da declaração do imposto de renda, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e declaração de atividades rurais, se houver ou
 - certificado de propriedade rural – cadastro no INCRA e declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc..), informação sobre empregados e carteira de identidade do declarante.
- e) Em caso do acadêmico receber por algum estágio ou bolsa, na FURG ou fora dela, deverá anexar a fotocópia do recibo ou contrato.
- f) Comprovante do valor da pensão alimentícia, se houver.
- g) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como o bolsa-família, Benefício de Prestação Continuada, ou outro, se for o caso.
- h) Declaração da pessoa que lhe dispensa ajuda financeira (pagamento de despesas com escola e outras,

contendo: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade), se for o caso.

- i) Comprovantes de despesas, pagas ou não, referentes ao ano 2011:
- Recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel
 - Energia elétrica, água, telefone, condomínio, IPTU - quando houver
 - Despesas com educação (escola particular, cursinhos, apoio pedagógico, línguas) - quando houver

Despesas com saúde (comprovantes atualizados), quando houver.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

1. Poderão solicitar a concessão de benefícios, aqueles candidatos que possuem renda mensal, *per capita*, igual ou inferior a um salário mínimo e meio e estiverem matriculados em, no mínimo, 15 (quinze) horas/aula das disciplinas obrigatórias dos cursos de primeira graduação (exceto formandos).

2. A inclusão nos Subprogramas estará condicionada à disponibilidade financeira da Universidade, bem como à existência de vagas na Casa do Estudante Universitário.

OBSERVAÇÕES:

- A entrega dos documentos é de responsabilidade única e exclusiva do aluno solicitante;
- Solicita-se que o acadêmico compareça com antecedência de 15min., da hora de sua entrevista, munido de todos os documentos originais possíveis, para validação das fotocópias encaminhadas anteriormente;
- Se for detectada a falta de algum documento, no momento da entrevista, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para encaminhar fotocópia desta, à COPERVE, AOS CUIDADOS DA ASSISTENTE SOCIAL QUE REALIZOU SUA ENTREVISTA;
- A falta da documentação acarretará na perda automática do direito de ingresso no subprograma;
- A omissão ou inveracidade das informações acarretará na suspensão dos benefícios, independente da época que forem constatadas e RESULTARÁ EM PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- Após a divulgação do resultado, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para solicitar o re-estudo de seu processo;**

ATENÇÃO:

Cada estudante poderá ser beneficiado com até dois auxílios do Subprograma de Assistência Básica (casos especiais serão avaliados pelos profissionais da área).

MAIORES INFORMAÇÕES: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Núcleo de Assistência Estudantil

Campus Carreiros

Telefone: (53) 32336828

Email: nae@furg.br